

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.595 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PACTUA A DISTRIBUIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE POSSUEM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR E APOIO, HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o Ofício BRA/PHE/392/21 da OPAS/OMS Américas, de 29/09/2021, endereçado à SES/RJ com doações de concentradores de oxigênio;
- que o Ministério da Saúde está fazendo a distribuição de concentradores de oxigênio entre Estados e Municípios do país, de acordo com Ofício Circular 13/2021/SAES/GAB/SAES/MS de 05-05-2021 e Notas Informativas 24/2021 e 25/2021 - SAES/GAB/ SAES/MS
- que na Unidade Federativa do Rio de Janeiro existem 131 Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Apoio, que estão distribuídas em 35 Municípios;
- que as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Apoio acompanham pacientes que fazem uso domiciliar de oxigênio, com aumento de casos em função da pandemia de COVID 19;
- o andamento do processo nº SEI-080001/025776/2021;
- a 10ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/11/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a distribuição do quantitativo de 14 concentradores de oxigênio aos municípios do Estado do Rio de Janeiro, contidos no Anexo I da Deliberação.

Art. 2º - Será distribuída uma unidade (01) para cada ente, segundo o critério de possuir pelo menos uma (01) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar habilitada conforme Anexo I.

Art. 3º - Conforme previsto na Deliberação CIB/RJ 6.444 de 08/07/2021 e na Deliberação CIB/RJ 6.479 de 12/08/2021, após todos os municípios que possuem Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Apoio, terem recebidos uma unidade de concentrador de oxigênio, e que os municípios com maior quantitativo de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Apoio habilitadas, receberão mais uma unidade adicional, de acordo com a disponibilidade extra. Dando continuidade ao mesmo critério, os municípios do anexo receberão uma unidade de concentrador de oxigênio. Como existem municípios com o mesmo quantitativo de equipes de EMAP/EMAP implantadas, os de maior quantitativo populacional foram os contemplados.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Presidente

ANEXO I

1.Tabela com Municípios contemplados

UF	IBGE	Município	Proponente	EMAD I Habilitadas	EMAD II Habilitadas	EMAP Habilitadas	Data de habilitação das Equipes (EMAD e EMAP)
RJ	330200	ITAGUAI	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330227	JAPERI	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330240	MACAE	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330270	MARICA	Municipal	2	0	1	17/12/2019
RJ	330320	NILOPOLIS	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330360	PARACAMBI	Municipal	1	0	1	17/12/2019
RJ	330414	QUEIMADOS	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330420	RESENDE	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330430	RIO BONITO	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	Municipal	1	0	1	17/11/2017
RJ	330555	SEROPEDICA	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330600	TRES RIOS	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330620	VASSOURAS	Municipal	0	1	1	17/12/2019

\*Republicada por incorreção no original, publicada no D.O. de 19 de novembro de 2021.